## Prefeitura Municipal de Itanhaém



Itanhaém,

Estância Balneária Estado de São Paulo

## LEI Nº 3.373, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007

"Dá nova redação ao caput e ao inciso I do artigo 2º da Lei nº 3.304, de 19 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O *caput* e o inciso I do artigo 2º da Lei nº 3.304, de 19 de abril de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 9 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um indicado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

....."(NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 12 de novembro de 2007.

## JOÃO CARLOS FORSSELL



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária Estado de São Paulo

Prefeito Municipal Registrada em livro próprio. Processo nº 8.100/2007. Projeto de Lei de autoria do Executivo. Departamento Administrativo, em 12 de novembro de

2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES Secretário de Administração